
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003691**DE: 25/09/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Dário de Romedes****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 180/2019**1. Histórico**

O **Colégio Estadual Padre Dário de Romedes**, localizado na Avenida Doutor Neilor Rolin, Qd. 69, Lts. 17/19, Parque Alvorada, Luziânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo Técnico, fls. 02/05;
- ✓ Ofício, fl. 06;
- ✓ Requerimento, fl. 07;
- ✓ Credenciamento, fl.08;
- ✓ Renovação da Autorização de Funcionamento, fl. 09;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 76/2016, fls. 10/12;
- ✓ Parecer/Voto CEE/CEB N. 75/2016, fls. 13/17;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 18/66;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 67/109;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fl. 110;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 111/148;
- ✓ Artigo 68, fl. 149;
- ✓ Sustentabilidade Financeira, fls. 150/152 e 164/171;
- ✓ CNPJ, fls. 153/163;
- ✓ Currículos, Certidão, Diplomas e Documentos Pessoais dos Dirigentes, fls. 172/205;
- ✓ Estatuto, fls. 206/229;
- ✓ Matriz Curricular e Calendário, fls. 230/236;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003691

DE: 25/09/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Dário de Romedes

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 237;
- ✓ Diplomas e Documentos Pessoais, fls. 238/312;
- ✓ Nominata do Corpo Administrativo, fl. 313;
- ✓ Diplomas, Certidões e Documentos Pessoais, fls. 314/363;
- ✓ Carga Horária dos Professores, fls. 364/365;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 366/381;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fls. 382/383;
- ✓ Dados Estatísticos, fls. 384/394;
- ✓ Memorial, fls. 395/396;
- ✓ Projetos, fls. 397/410;
- ✓ Anexo, fl. 411;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 412;
- ✓ Declaração do Certificado de Bombeiros, fl. 413.

2. Análise

O Colégio Estadual Padre Dário de Romedes obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 76/2016 com vigência de até 31/12/2018.

A unidade escolar não dispõe do certificado do corpo de bombeiros, pois após a visita corpo de bombeiros, foram solicitadas que a unidade fizesse algumas alterações, porém não foram realizadas, tais como: troca de extintores e uma saída de emergência. A unidade realizou a troca do gás, porém as demais adequações não foram feitas por falta de verba.

Na fl. 95, descreve que a unidade escolar desenvolve evento relacionado ao dia da consciência negra.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003691

DE: 25/09/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Dário de Romedes

ASSUNTO: Renovação

A relação do acervo bibliográfico consta nas fls. 366/381, com aproximadamente 380 exemplares não catalogados.

Nas fls. 384/394, consta informações dos dados estatísticos.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, secretaria, coordenação, direção, sala de professores, laboratório de informática, biblioteca, banheiros, cozinha, pátio. Não contam com quadra de espore, porém utilizam a quadra de esporte da comunidade para realizarem atividades esportivas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Das 20 turmas ativas 07 ultrapassam o número de alunos permitido em lei, contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.
2. Dos 19 professores 05 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003691

DE: 25/09/2018

INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Dário de Romedes

ASSUNTO: Renovação

- **Recredenciar o Colégio Estadual Padre Dário de Romedes**, localizado na Avenida Doutor Neilor Rolin, Qd. 69, Lts. 17/19, Parque Alvorada, Luziânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:**

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Adequar o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34, da Lei Complementar N. 26/1998:**

"Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

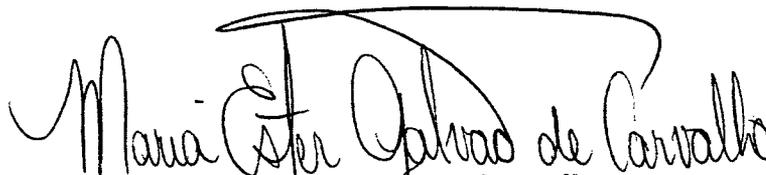
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044003691****DE: 25/09/2018****INTERESSADO: Colégio Estadual Padre Dário de Romedes****ASSUNTO: Renovação**

do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos."

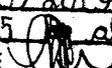
- **Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.**

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de abril de 2019.



Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>180/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>05</u> <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br